

→continuação

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T - CNPJ nº 92.715.812/0001-31

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

acordo com o CPC 16/IAS 2. A valorização do custo dos estoques é feita pelo método do custo médio. **3.5 Imobilizado e atividades não vinculadas à concessão:** Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas de valor recuperável. Incluem ainda quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condições necessárias para que os mesmos estejam em condição de operar, assim como os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estejam instalados e os custos de juros sobre financiamentos para a sua aquisição, respeitando o limite regulatório. O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido caso seja provável que retorne com os benefícios econômicos esperados e que possa ser mensurado de forma confiável, sendo baixado o valor do componente substituído. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado conforme são incorridos. A depreciação é calculada linearmente com taxas anuais variáveis 3,48% até 14,29%, levando em consideração a vida útil estimada dos bens conforme as orientações do órgão regulador. Os ganhos e perdas na alienação e baixa de um ativo imobilizado são registrados no resultado na mesma competência em que os recursos advindos da alienação ocorram. A Companhia possui em seu acervo patrimonial uma série de bens administrativos e outros não vinculados ao serviço da concessão, sendo estes bens destinados à sua utilização própria. Os bens e instalações utilizados nas atividades de transmissão são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, doados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A ANEEL, através da Resolução nº 20 de 3 de fevereiro de 1999, alterada pela Resolução Normativa ("REN") nº 691 de 8 de dezembro de 2015, dispensa as concessionárias do Serviço Público de Energia Elétrica de prévia anuência para desvinculação de bens considerados inservíveis à concessão, sendo o produto da alienação depositado em conta bancária vinculada para aquisição de novos bens vinculados aos serviços de energia elétrica. **3.6 Intangível:** Os ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, como por exemplo os direitos de uso de softwares e servidões de passagem para as linhas de transmissão. **3.7 Redução ao valor recuperável ("impairment"):** Ativos financeiros: A Companhia avalia a evidência de perda de valor para determinados recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo para todos os títulos significativos. Recebíveis que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares. A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: (i) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) investimentos de dívida mensurados ao VJORA, quando aplicável; e (iii) ativos de contrato. A Companhia mensura a provisão para perda, utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera uma abordagem simplificada de avaliação da inadimplência baseada em mensurar a perda esperada de um ativo financeiro equivalente às perdas de crédito esperadas para toda a vida de um ativo, contemplando informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*). A Companhia considera um ativo financeiro como em *default* quando o devedor não cumpriu com sua obrigação contratual de pagamento e é pouco provável que quite suas obrigações. A Companhia utiliza uma matriz de provisões para a definição de um percentual de perda baseado em suas taxas de inadimplência historicamente observadas ao longo da vida estimada do contas a receber de clientes para estimar as perdas de créditos esperadas para toda a vida do ativo, onde o histórico de perdas é ajustado para considerar efeitos das condições atuais e suas previsões de condições futuras que não afetaram o período em que se baseiam os dados históricos. A metodologia desenvolvida pela Companhia resultou em um percentual de perda esperada para os títulos de concessionárias e permissionárias que está aderente com a IFRS 9/CPC 48 descrita como perda de crédito esperada (*Expected Credit Losses*), contemplando em um único percentual da probabilidade de perda, ponderada pela expectativa de perda e resultados possíveis, ou seja, contempla a chance de perda ("PD" - *Probability of Default*), exposição financeira no momento do não cumprimento ("EAD" - *Exposure At Default*) e a perda dada pela inadimplência ("LGD" - *Loss Given Default*). Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA, quando aplicável, estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: • dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; • quebra de cláusulas contratuais; • reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; • a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou • o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras. As perdas por *impairment* relacionadas às concessionárias e permissionárias reconhecidas em ativos financeiros e outros recebíveis, incluindo ativos contratuais, são registradas no resultado do exercício. **3.8 Provisões:** As provisões são reconhecidas em função de um evento passado quando há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e se for provável (mais provável que sim do que não) a exigência de um recurso econômico para liquidar esta obrigação. Quando aplicável, as provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de desembolso de caixa futuros esperados a uma taxa que considera as avaliações atuais de mercado e os riscos específicos para o passivo. **3.9 Planos de aposentadoria e benefícios pós-emprego:** As obrigações atuariais registradas são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes, com base na expectativa de vida do participante, na idade média de aposentadoria e na inflação. Contudo, os resultados reais futuros dos benefícios podem ser diferentes daqueles existentes e registrados contabilmente. **3.10 Dividendo e juros sobre capital próprio:** De acordo com o ICPC 08, apenas o dividendo mínimo obrigatório previsto na Lei 6.404/76, para sociedades anônimas, pode ser provisionado como exigível, de forma que o dividendo proposto e ainda não aprovado só deve ser reconhecido como passivo nas demonstrações financeiras após sua aprovação pelo órgão competente. Conforme definido no Estatuto Social da Companhia e em consonância com a legislação vigente, compete à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários apurados através de balanço semestral. A declaração de dividendos e juros sobre capital próprio intermediários na data-base 30 de junho, quando houver, só é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras da Companhia após a data de deliberação da Assembleia Geral. Os juros sobre capital próprio recebem o mesmo tratamento do dividendo e estão demonstrados na mutação do patrimônio líquido. O imposto de renda retido na fonte sobre os juros sobre capital próprio é sempre contabilizado a débito no patrimônio líquido em contrapartida ao passivo no momento de sua deliberação, mesmo que ainda não aprovado, por atenderem ao critério de obrigação no momento da proposição pela Administração. **3.11 Reconhecimento de receita:** A receita operacional do curso normal das atividades da Companhia é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços. O IFRS 15/CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente. As receitas das transmissoras, reconhecidas como receita operacional, são: • Receita de construção: Refere-se aos serviços de construção e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica. São reconhecidos conforme o estágio de conclusão das obras. • Componente de financiamento: Refere-se aos juros reconhecidos mensalmente pelo regime de competência com base na taxa implícita do contrato de concessão sobre o montante a receber da receita de construção. • Receita de operação e manutenção: Refere-se aos serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica visando a não interrupção da disponibilidade dessas instalações reconhecidos mensalmente pelo regime de competência. **3.12 Imposto de Renda e Contribuição Social:** As despesas de imposto de renda e contribuição social são calculadas e registradas conforme legislação vigente e incluem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto para os casos em que estiverem diretamente relacionados a itens registrados diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. O imposto corrente no caso de contrato de concessão de serviços públicos, o lucro decorrente da receita reconhecida pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, poderá ser tributado à medida do efetivo recebimento. Para fins dos pagamentos mensais determinados sobre a base de cálculo estimada de que trata o art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a concessionária poderá considerar como receita o montante efetivamente recebido. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a tributos lançados pela mesma autoridade tributária

sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório anual e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. **3.13 Resultado por ação:** O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores, ajustado pelos efeitos dos instrumentos que potencialmente impactariam o resultado do exercício e pela média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41/IAS 33. **3.14 Arrendamentos:** De acordo com o IFRS 16 (CPC 06 (R2)), a Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de alugueis que não foram pagos na data de transição, descontados usando a taxa incremental, uma taxa nominal fixa baseada no endividamento da Companhia. O prazo do arrendamento equivale ao período mínimo não cancelável dos contratos e a Companhia não adiciona ao prazo do arrendamento os períodos cobertos por uma opção de renovação, exceto nos casos em que esteja razoavelmente certa de que a opção de renovação será exercida. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e, quando aplicável, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados de forma antecipada, custos diretos iniciais incorridos, estimativas de custo para desmontagem e remoção e incentivos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente amortizado pelo mesmo prazo estabelecido em contrato e, se aplicável, também será reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A Companhia mensura o passivo de arrendamento se houver uma alteração no prazo do arrendamento ou se houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração no índice ou na taxa utilizada para determinar esses pagamentos, reconhecendo o valor da remensuração do passivo de arrendamento como ajuste ao ativo de direito de uso. **3.15 Base de consolidação: Controlada e coligadas:** As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que deixa de existir. Para as coligadas, este registro se dá por meio do método de equivalência patrimonial a partir do momento da aquisição. As políticas contábeis das controladas e das coligadas consideradas na consolidação e/ou equivalência patrimonial, conforme o caso, estão alinhadas com as políticas contábeis adotadas pela Companhia. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas e coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. Nas demonstrações financeiras consolidadas, as informações das coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras consolidadas abrangem os saldos e transações da Companhia e de sua controlada. Os saldos e transações de ativos, passivos, receitas e despesas foram consolidados integralmente para a controlada. Saldo e transações entre empresas da Companhia, e quaisquer receitas ou despesas derivadas destas transações, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com companhias investidas são eliminados na proporção da participação da Companhia na controlada, se aplicável. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. Para controlada, a parcela relativa aos acionistas não controladores está destacada no patrimônio líquido e nas demonstrações do resultado e resultado abrangente em cada exercício apresentado. Os saldos das coligadas, bem como o percentual de participação da Companhia em cada um deles, está descrito na nota 11. **Aquisição de participação de acionistas não controladores:** É registrada como transação entre acionistas, consequentemente, nenhum ganho ou ágio é reconhecido como resultado de tal transação. **3.16 Mudanças nas principais políticas contábeis:** A partir de 1º de janeiro de 2023, o Grupo adotou as alterações ao CPC 32/IAS 12 de tributos sobre lucro, o qual, estabeleceu o reconhecimento de imposto diferido sobre transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributárias e dedutíveis, mas vale ressaltar que na Companhia não houve impactos significativos com a adoção das alterações na norma. Também levou em consideração as mudanças ocorridas no CPC 23 / IAS 8 considerando as mudanças introduzidas na definição de estimativas contábeis e os esclarecimentos a respeito da distinção de estimativas contábeis e políticas contábeis. Por fim, destaca-se também a adoção ocorrida no CPC 26 (R1)/IAS 1 no que concerne à aplicação de julgamento de materialidade para as políticas contábeis, ao levar em consideração que as políticas contábeis materiais são aquelas que, em conjunto com outras informações das demonstrações contábeis, influenciem nas decisões dos principais usuários das demonstrações contábeis. Outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, mas, assim como as destacadas acima, não afetaram materialmente as demonstrações financeiras do Grupo. **3.17 Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Novas normas e emendas às normas e interpretações IFRS foram emitidas pelo IASB e ainda não entraram em vigor para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. O Grupo não adotou essas alterações de forma antecipada na preparação destas demonstrações financeiras. (a) **Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes (CPC 26 (R1)/IAS 1):** Em janeiro de 2020 o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (CPC 26 (R1)) para esclarecer os requisitos para a apresentação de passivos nas demonstrações financeiras. As alterações estabelecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos da entidade existentes na data do balanço. Assim, para uma entidade classificar passivos como não circulantes, deve possuir o direito discricionário de refinanciamento da obrigação e de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço, por exemplo. Em outubro de 2022, nova alteração foi emitida pelo IFRS a fim de esclarecer que a Entidade que possuir passivos com cláusulas contratuais restritivas (*covenants*) apenas será afetada pela classificação do passivo para casos em que o atingimento desses índices deva ocorrer até a data do balanço. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. (b) **Divulgações Gerais relacionadas à Sustentabilidade (IFRS S1) e Divulgações Relacionadas ao Clima (IFRS S2):** Em junho de 2023, o *International Sustainability Standards Board* (ISSB) emitiu as suas duas primeiras Normas de Divulgação de Sustentabilidade IFRS, a IFRS S1 de Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade e a IFRS S2 de Divulgações Relacionadas ao Clima. A IFRS S1 estabelece os requisitos gerais de como as Companhias devem divulgar em seu relatório informações relevantes sobre os riscos e oportunidades relacionados à Sustentabilidade e que sejam importantes para tomada de decisão dos usuários das Demonstrações Financeiras, uma vez que possam impactar diretamente nas decisões da empresa. Já a IFRS S2, considerando os efeitos de

todas as alterações climáticas que estão ocorrendo e venham a ocorrer ao longo dos anos, exige a divulgação dos riscos e oportunidades relacionados com o clima, levando em conta o setor, indústria e demais circunstâncias nas quais a empresa atua. Vale ressaltar que a IFRS destaca que as mudanças climáticas se apresentam com risco para as empresas que estão expostas diretamente ou indiretamente a tais mudanças e oportunidade para empresas que atuam como mitigadoras das mudanças climáticas. As empresas são obrigadas a aplicar a IFRS S1 e a IFRS S2 em conjunto para garantir a conformidade com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade IFRS. Pelo IFRS, as alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024. No Brasil, para as Companhias abertas, a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade foi aprovada pela CVM através da Resolução CVM 193 de 20 de outubro de 2023, com adoção voluntária a partir de 1º de janeiro de 2024 e adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2026. Para as novas interpretações e mudanças citadas acima ainda não vigentes, destaca-se que a Companhia está avaliando as alterações e os novos pronunciamentos, mas não espera impactos relevantes sobre as divulgações e montantes reconhecidos em suas demonstrações financeiras consolidadas, e não adotará.

4. DETERMINAÇÃO DO VALOR JUSTO

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. Desta forma, a Companhia determinou o valor justo conforme CPC 46, o qual define o valor justo como a estimativa de preço pelo qual uma transação não forçada para a venda do ativo ou para a transferência do passivo ocorreria entre participantes do mercado, sob condições atuais de mercado, na data de mensuração. - Ativo contratual: O valor justo do ativo contratual é baseado na abordagem de mercado e nas abordagens de custos através de preços de mercado cotados para itens semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado. - Instrumentos financeiros: Os instrumentos financeiros reconhecidos a valores justos são valorizados através da cotação em mercado ativo para os respectivos instrumentos, ou quando tais preços não estiverem disponíveis, são valorizados através de modelos de precificação, aplicados individualmente para cada transação, levando em consideração os fluxos futuros de pagamento, com base nas condições contratuais, descontados a valor presente por taxas obtidas através das curvas de juros de mercado, tendo como base, sempre que disponível, informações obtidas pelo site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (nota 34).

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldos bancários	9.043	(240)	9.060	(234)
Aplicações financeiras	254.552	216.097	365.236	269.149
Título de crédito privado (a)	251.531	216.097	365.236	269.149
Operações compromissadas em debêntures (a)	3.021	-	3.021	-
Total	263.595	215.857	374.296	268.915

(a) Corresponde à títulos de crédito privado de operação de curto prazo em: (i) Certificados de Depósitos Bancários ("CDB's") montante de R\$ 365.236 (R\$ 269.149 em 31 de dezembro de 2022), tendo como características liquidez diária, vencimento de curto prazo e baixo risco de crédito e com remuneração equivalente, na média, a 103,02% do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") para CDB e 88,59% do CDI para Operações Compromissadas.

6. INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO GOVERNO

Refere-se a investimentos em Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B), com as seguintes características: i. Data-base: 15 de julho de 2000; ii. Valor Nominal na data-base: R\$ 1.000,00 (Um mil reais); iii. Modalidade: nominativa e negociável; iv. Atualização do valor nominal: IPCA do mês anterior; v. Juros remuneratórios: 6% a.a.; vi. Pagamento do principal em parcela única, na data de vencimento do título e dos juros semestralmente com ajuste do prazo no primeiro período de fluência. O investimento é classificado como valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA). **Forma de atualização das NTN-Bs:** Considerando a categoria de instrumentos financeiros na qual foram classificadas as NTN-Bs, após o reconhecimento inicial, os títulos são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido. Adicionalmente, os juros calculados usando o método dos juros efetivos são reconhecidos no resultado. Os juros efetivos das NTN-Bs classificadas na conta de aplicações financeiras de curto prazo são calculados com base no valor nominal e atualizados pelos termos contratuais (IPCA do mês anterior e juros remuneratórios de 6% a.a., calculados pré-rata-die). O valor justo da totalidade dos valores a receber está calculado com o preço unitário divulgado pelo mercado secundário apurado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). **Movimentação:** O valor justo e os juros efetivos das NTN-Bs estão reconhecidos contabilmente conforme segue:

	Passivo e Patrimônio Líquido		Resultado	
	Investimentos em Títulos do Governo	Impostos diferidos	Outros resultados abrangentes	Receita financeira
Saldo em 31/12/2021	108.121	22.264	(1.504)	13.817
Atualização pela taxa efetiva	7.465	-	-	7.465
Valorização do valor justo	(10.181)	-	(10.181)	-
Juros recebidos	-	-	4.810	-
Venda do ativo financeiro	(49.404)	-	-	-
Efeito tributário	-	2.676	1.826	(4.502)
Saldo em 31/12/2022	56.000	24.940	(5.049)	7.465
Atualização pela taxa efetiva	5.874	-	-	5.874
Valorização do valor justo	1.542	-	1.542	-
Juros recebidos	-	-	3.168	-
Venda do ativo financeiro	(285)	-	-	-
Efeito tributário	-	1.424	(1.601)	177
Saldo em 31/12/2023	63.131	26.364	(1.941)	5.874
Circulante	63.131			177

7. CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS

Os saldos compõem-se de:

	Controladora			Consolidado			
	Saldos	Vencidos	Total	Saldos	Vencidos	Total	
	Vencidos	até 360 dias	> 360 dias	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Concessionárias e permissionárias	126.247	10.805	5.322	142.374	122.242	130.103	114.144
	126.247	10.805	5.322	142.374	122.242	130.103	114.144
Provisão para créditos de liquidação duvidosa				(5.322)	(9.076)		(5.419)
Total				137.052	113.166		141.246

Referem-se aos valores a receber de concessionárias e permissionárias pela disponibilização do sistema de transmissão faturados através dos Avisos de Crédito (AVC's), autorizados por meio das Resoluções Homologatórias emitidas pela ANEEL, e pelos faturamentos dos contratos de conexão (CCT's) ao sistema de transmissão, firmados diretamente com os agentes acessantes. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD"):** A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na perda esperada, utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, baseada em histórico e probabilidade futura de inadimplência. O detalhamento da metodologia de provisão está descrito na nota 32. A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	Concessio-nárias e permissio-nárias	Outros ativos	Total	Concessio-nárias e permissio-nárias	Outros ativos	Total
Saldo em 31/12/2021	(3.952)	(7.569)	(11.521)	(3.952)	(7.569)	(11.521)
Provisão revertida (constituída) líquida	(5.124)	(1.686)	(6.810)	(5.124)	(1.686)	(6.810)
Saldo em 31/12/2022	(9.076)	(9.255)	(18.331)	(9.076)	(9.255)	(18.331)
Provisão revertida (constituída) líquida	3.754	220	3.974	3.657	220	3.877
Saldo em 31/12/2023	(5.322)	(9.035)	(14.357)	(5.419)	(9.035)	(14.454)
Circulante	(5.322)	(9.035)	(14.357)	(5.419)	(9.035)	(14.454)

8. TRIBUTOS A COMPENSAR

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Circulante				
Imposto de renda e contribuição social a compensar	10.215	13.770	10.297	13.852
IRPJ Saldo Negativo	11.551	20.338	11.553	20.340
CSLL Saldo Negativo	5.754	10.833	5.754	10.833
Imposto de renda e contribuição social a compensar	27.520	44.941	27.604	45.025
Programa de integração social - PIS	453	316	455	318
Contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS	2.470	1.484	2.470	1.484
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	300	313	300	313
Outros	185	429	203	447
Outros tributos a compensar	3.408	2.542	3.428	2.562
Total Circulante	30.928	47.483	31.032	47.587
Não circulante				
Imposto de renda a compensar	-	16.242	-	16.242
Imposto de renda e contribuição social a compensar	-	16.242	-	16.242
Total não circulante	-	16.242	-	16.242

continua →